SENTENÇA

Processo n°: **0021871-23.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Sumário - ISS/ Imposto sobre Serviços

Requerente: Constramer Engenharia e Comercio Ltda

Requerido: Fazenda Municipal de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema

VISTOS.

O silêncio da parte exequente faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** esta Ação Declaratória de Inexistência de Débito, fase de cumprimento de sentença, ajuizada por **Constramer Engenharia e Comercio Ltda** em face do **Fazenda Municipal de São Carlos**.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 18 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA